



## DECRETO Nº 018 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

*“Dispõe sobre a homologação de concurso público da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG.”*

O Prefeito Municipal de Lagamar-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 86, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital de resultado homologado pelo Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso e Comissão de acompanhamento, fiscalização e avaliação do concurso público, publicado em 8 de março de 2022 referente ao edital de concurso 01/2021;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame de concurso;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado de maneira parcial todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Lagamar-MG, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, na forma que consta do edital de “resultado final” com homologação parcial, com lista de aprovados publicada em 8 de março de 2022, para os cargos 103 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 202 – MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO e 203 – MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE.

**Art. 2º** Conforme consta do edital de “resultado final” com homologação parcial de 8 de março de 2022, fica homologado o presente Concurso Público para os cargos 103, 202 e 203.

**Art. 3º** Não houve candidatos habilitados para os cargos 104 – Mecânico, 105 – Pedreiro e 411 – Técnico em Topografia neste certame.

**Art. 4º** Não houve candidatos com deficiência habilitados neste certame.

**Art. 5º** A convocação para os cargos homologados quando ocorrer, será realizada obedecida rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**Art. 6º** Fica autorizada à Secretária Municipal de Administração através da divisão de Recursos Humanos a tomar todas as providências para os atos de convocação, posse e início de exercício dos candidatos aprovados de forma gradual acordo com as necessidades da Administração, após prévio e formal despacho do prefeito neste sentido.

**Art. 7º** O servidor ao entrar em exercício ficará sujeito á avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade, de acordo com critérios previstos para o período probatório nos termos de regulamento específico.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 4 de abril de 2022.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretário Municipal de Administração